



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Revisão de Eleitorado n.º 12-43.2013.6.21.0138

Procedência: Santo Antônio do Palma – RS (138ª Zona Eleitoral – Casca)

Assunto: REVISÃO DO ELEITORADO – RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

Interessado: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator(a): DES. MARCO AURÉLIO HEINZ

Vieram os autos para análise desta Procuradoria e emissão de parecer referente ao Recadastramento Biométrico para Revisão de Eleitorado do Município de Santo Antônio do Palma. Contudo, após exame dos relatórios do ELO – Sistema de Cadastro Eleitoral – foi constatada uma incongruência em relação ao número de eleitores que não compareceram à revisão.

Da certidão emitida pelo Chefe do Cartório da 138ª Zona Eleitoral (fl. 27) e do Edital de Cancelamento (fl. 34) consta que 1.870 (mil oitocentos e setenta) eleitores **não compareceram** ao processo revisional. Porém, da relação de inscrições passíveis de cancelamento (fls. 28/31) e da sentença (fl. 33), depreende-se o número de 146 (cento e quarenta e seis) eleitores cujas inscrições foram canceladas.

Provavelmente, a incongruência entre os diferentes números apontados no procedimento reflete mero erro material. Contudo, cumpre esclarecer nos autos o número correto de comparecimentos e de inscrições passíveis de cancelamento, a fim de conferir-se absoluta transparência ao procedimento administrativo de revisão de eleitorado, razão pela qual a Procuradoria Regional Eleitoral faz a devolução dos autos, requerendo, após a correção dos dados, nova vista.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2013.

FÁBIO BENTO ALVES
Procurador Regional Eleitoral

C:\Users\hruas\AppData\Local\Temp\12-43 - Sto Antonio do Palma - solicitação de esclarecimento.odt